



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.734/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de superávit financeiro de fonte de recursos, no valor de R\$ 273.322,64 (*duzentos e setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2056 - F M A S – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 001530 – 00716 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 18.893,65 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2056 - 08.244.0012.2058 - F M A S – Piso Paranaense de Assistência Social.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 001600 – 00718 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 78.578,14 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2061 - F M A S - P A I F

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 001530 – 00779 - 1007/03/99/01/03 – Out. Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 22.189,95 (vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa:- 001671 – 00779 - 1007/03/99/01/03 – Out. Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2068 - F M A S – Recurso do IGD - Bolsa.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Conta de Despesa:- 001920 – 00763 - 1007/03/99/01/03 – Out. Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 614,79 (seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 001940 – 00763 - 1007/03/99/01/03 – Out. Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2064 - F M A S – Reordenamento de Serviço de Acolhimento.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Conta de Despesa:- 001760 – 00937 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 32.208,18 (trinta e dois mil duzentos e oito reais e dezoito centavos).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta de Despesa:- 001770 – 00937 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 12.215,40 (doze mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 001780 – 00937 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 13.614,85 (treze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Conta de Despesa:- 001790 – 00937 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa:- 001800 – 00937 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2066 - F M A S - IGD – SUAS.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa:- 001860 – 00934 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 1.910,68 (um mil novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015, nas contas de receita que seguem:

- 1.7.6.1.03.02.00.00 – Receita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Fonte de Recurso 716 – conta corrente nº 20017-4, do Banco do Brasil.

- 1.7.6.1.03.04.00.00 – Receita Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS - Fonte de Recurso 718 – conta corrente nº 20055-7, do Banco do Brasil.

- 1.7.2.1.34.99.08.00 – Convenio nº. 63 - Fonte de Recursos 763 - conta corrente nº. 19263-5 – do Banco do Brasil.

- 1.7.6.1.03.01.00.00 – Programa PAIF/CRAS - Fonte de Recursos 779 - conta corrente nº. 19266-X, do Banco do Brasil.

- 1.7.2.1.34.99.14.00 – Receita Reordenamento de Serviço de Acolhimento - Fonte de Recurso 937 – conta corrente nº 21528-7, do Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de março de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito